



**LEI N.º 7.776, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O número dos Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs) de Coordenador de Setor e Assessor de Serviços, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

| <b>“N.º Cargos/ Funções</b> | <b>Denominação</b>   | <b>Código</b> | <b>Padrão</b> |
|-----------------------------|----------------------|---------------|---------------|
| 43                          | Coordenador de Setor | 1.04          | 4             |
| 41                          | Assessor de Serviços | 1.01          | 1”            |

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2017.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças